



## **Câmara Municipal de Uberaba**

O progresso passa por aqui

### **LEI Nº 10.683**

**Autoriza servidores efetivos ou comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e autorização expressa do Secretário de Administração ou seu correlato nas Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Art. 3º** - As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

**Art. 4º** - O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público disciplinado pelo Decreto Municipal nº. 3098/2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 03 de dezembro de 2008.

**Dr. Anderson Adauto Pereira**  
Prefeito Municipal

**João Franco Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Rômulo de Souza Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração